



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.132 , de 13, 01, 2014

Processo: 68.648

PROJETO DE LEI Nº. 11.447

Autoria: **GERSON SARTORI**

Ementa: Declara de utilidade pública a "LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO".

Arquive-se

W. Mauferdi
Diretoria Legislativa

24/01/2014



PROJETO DE LEI Nº. 11.447

Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica. Diretora 10/12/13	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
	Parecer CJ nº: 379	QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. PARECER 391 Diretora Legislativa 10/12/13	<input type="checkbox"/> avoco <input checked="" type="checkbox"/> <u>Parafuso</u> Presidente 10/12/13	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 10/12/13
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PUBLICAÇÃO Rubrica
13/12/13

fls. 03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 10/DEZ/2013 10:58 000068648

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Presidente
10/12/13

APROVADO
Presidente
17/12/2013

PROJETO DE LEI N.º 11.447
(Gerson Sartori)

Declara de utilidade pública a "**LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**".

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a **LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10/12/2013

GERSON SARTORI

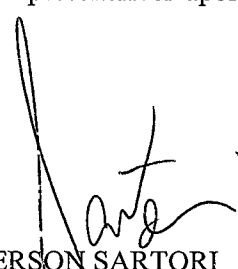


(PL nº. 11.447 – fls. 2)

Justificativa

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública a **LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.



GERSON SARTORI



Liga Jundiaense de Futebol de Salão
FUNDADA EM 13 DE JULHO DE 1956

Filial da Federação
Paulista de
Futebol de Salão

fls. 05

CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

Excelentíssimo Sr. Presidente da Camara Municipal de Jundiaí Gerson Sartori

Eu, Ediwilson Rosseto, presidente da Liga Jundiaense de Futebol de Salão fundada em treze de julho de um mil novecentos e cinquenta e seis, sediada à Avenida Professor Giacomo Itria, s/nº, Ginásio Bolão, Bairro Anhangabaú, na cidade de Jundiaí, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do título de Utilidade Pública Municipal de acordo com o Regimento Interno, se tratar de entidade com finalidade social no âmbito do esporte, recreação e educação física, para o que apresenta documentação anexa; no que tange a Diretoria assinaram a declaração de não remuneração os membros em situação ativa de acordo com as normas estatutárias.

Jundiaí, 02 de dezembro de 2013.

Ediwilson Rosseto
Presidente



Cartório do 1º Tabelião de Notas de Jundiaí - Estado de São Paulo
RUA RANGEL PESTANA, Nº 465 - CENTRO - JUNDIAÍ - SÃO PAULO - CEP 13201-000 - TEL. 4521-0611

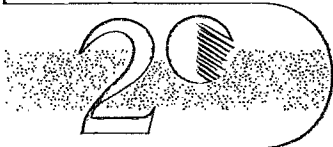
José Lucas Rodrigues Olegado - Tabelião

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de: EDIWILSON ROSSETO.
Dout. fé.
Jundiaí-SP, 09/12/2013. Em Test. da verdade.

DEBORA DAS GRAÇAS DELGADO MARQUES - R\$ 4,25.
Seq: 4857495050484951495250535348

** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **





fls.

2º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.

PÁGINA Nº 1 DO DOCUMENTO

CONTENDO 1 PÁGINAS

PROTOCOLO Nº 6.246

2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP

Oficial: JOSÉ RENATO CHIZZOTTI

Rua Joll Fuller, 132 – Centro – Jundiaí – SP. CEP: 13.201.180 – Fone: (11) 4523.3680.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICO e dou fé, que revendo os livros na serventia de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, no período de vinte e um de janeiro de mil novecentos e setenta e sete (21/01/1977), data de sua instalação, até a presente data (02/12/2013), CONSTA registro sob nº 4.313 de 21/12/1978 em nome da pessoa jurídica denominada LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, CNPJ. nº 01.882.805/0001-79.

CERTIFICA FINALMENTE QUE: revendo os demais livros de registro, deles verificou NÃO constar outras anotações/averbações, além das relatadas na presente certidão, nada mais. DOU FÉ.

Jundiaí, 2 de dezembro de 2013

Oficial. José Renato Chizzotti

Oficial Substituto. Flávio Luiz Bressan

Escrevente autorizado. Alexandre Augusto P. Gaviglia

Escrevente autorizado. Gustavo Castiglioni Toldo

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	TRIB. JUST.	TOTAL
R\$ 4,17	R\$ 1,19	R\$ 0,88	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 6,68

RECIBO Nº 6.246



TABELÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ

COMPLETO JORNAL ESPORTIVO DO BRASIL

GAZETA

FUNDADA OFICIALMENTE A LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

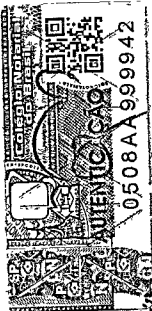
Debatido e aprovado o estatuto – Vinte e quatro clubes presentes à reunião – Por unanimidade e de votos foram eleitos os srs. Antonio Pauliello Filho e Orlando Brandini para os cargos de presidente e vice, respectivamente

49 TABELÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
Rua Senador Fonseca, 1296
Fone/Fax: (011) 4521-8100
AUTENTICAÇÃO

02 DEZ. 2013

Autêntico a presente cópia, reprográfica
conforme o original a mim apresentado

Válido somente com o selo de autenticação



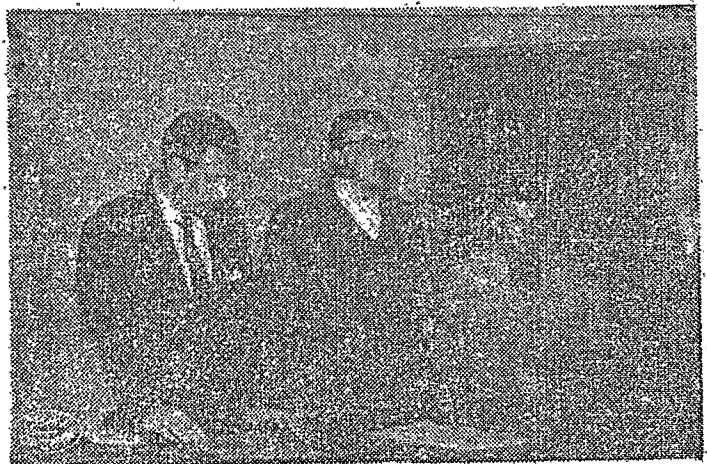
Evandro Fernandes da Silva
Escritor Autorizado

Jundiaí, 6 (Dep. A GAZETA ESPORTIVA) — Na noite de terça-feira passada, na sede da Associação dos Empregados no Comércio, foi realizada a reunião para fundação oficial da Liga Jundiaíense de Futebol de Salão, tratando-se da seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação do estatuto; b) eleição do presidente e vice.

A reunião foi aberta pelo sr. Antonio Pauliello Filho, na ocasião representando a C.C.E. Falando em nome daquela entidade, depois da exposição de motivos, considerou-a desligada dos trabalhos, passando em seguida aos assuntos diretamente ligados à finalidade do conclave, delegando poderes aos presentes para escolha do presidente da mesa. Por indicação do sr. Mario Giovani e aprovação integral dos demais representantes de clubes, foi indicado o próprio sr. Pauliello para direção dos trabalhos, secretariado pelo sr. Antonio Iacovino.

Continuando, foi lido o estatuto elaborado pela comissão formada pelos srs. Antonio Iacovino, prof. Natanael Silva Junior, Orlando Brandini e Icaro Mation. Após acalorados debates, o mesmo foi aprovado.

Constatadas as presenças de representantes de clubes interessados na formação da L.J.F.S., verificou-se vinte e quatro representações por escrito, das agremiações a saber: Shangri-la F. S., Associação Esportiva Jundiaíense, Palmeiras F. S., Associação dos Empregados no Comércio, Ginásio e Escola Técnica de Comércio "Padre Anchieta", E. C. Porcelana S. Pedro, Clube da Fonte, "Zé Klowate A. C.", Tietê Clube, Prima-



Na foto, o sr. Antonio Pauliello Filho, no momento em que dizia palavras, já indo como iniciados os trabalhos.

vera, Portuguesa de Vila Progresso, Associação Portuguesa de Esportes Jundiaíense, C. A. Nova Estrela, A. A. Auto Bororó, E. C. I. O de Maio, E. C. Empório Ferrazo, Anhanguera Clube, Unidos Clube, C. A. Casa Atique, C. A. Cruzeiro do Sul, E. C. Mossoró, Clube Recreativo e Beneficente 28 de Setembro, E. C. Farmácia Progresso e Sampaolino F. C.

Por força estatutária esses clubes são considerados fundadores da Liga Jundiaíense de Futebol Salão.

ELEIÇÃO

Com vinte e três votos foram eleitos: presidente, Antonio Pauliello Filho e vice-presidente, Orlando Brandini. Deixou de votar o representante do Tietê Clube, que se retirou do recinto, devido

ao avançado da hora. Portanto, esses dois primeiros dirigentes da novel entidade, foram escolhido por unanimidade de votos, em pleito secreto.

E mobediência ao estatuto, o presidente deverá indicar os membros para ocupar os demais cargos existentes na diretoria.

Abrindo um parentesi, queremos cumprimentar os representantes dos clubes votantes, pela feliz escolha, pois Pauliello além de ser o "pai do futebol de salão em Jundiaí", é esportista ferrenho e entusiasta há longos anos, tendo ao seu lado, por indicação legal o não menos valoroso Orlando Brandini. Uma dupla que, auxiliada pelos demais diretores a serem escolhidos, deverá fazer muito em prol do desenvolvimento do futebol de salão em Jundiaí.

Termo de Abertura

Contém este livro 100 (cem) folhas devidamente numeradas tipograficamente, que servirão para registro das atas de reuniões da diretoria da Liga Jundiaense de Futebol de Salão.

Jundiaí, 13 de julho de 1.956
A. M.

Evandro Fernandes da Silva
Escrevente Autorizado



4º TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
Rua Senador Fonseca, 1298
Fone/Fax: (011) 4521-8100
AUTENTICAÇÃO
02 DEZ. 2013
Autêntico a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado
Válido somente com o selo de autenticidade

Ata da 1ª reunião da diretoria

Aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, foi realizada a primeira reunião ordinária da Liga Juvenil de Futebol de Galás, em sua sede provisória situada no prédio da Associação dos Empregados do Comércio. Estavam presentes os seguintes diretores: Antônio Paulillo Filho, Orlando Grandini, Francisco Figueira Filho, José Carlos Medeiros, Antonio Ferrazzo, Gilberto Judatti e João Achille Mathion. Iniciada a sessão foi posto em discussão o projeto em respeito da formação de uma escola de arbitragem, aprovada unanimemente resolveu-se oficializar todos os clubes para cooperar no mínimo um elemento para cursar a escola, bem como convidar pela imprensa ao todo em geral à frequentar o ventilado curso. As inscrições serão abertas no dia 19 próximo às 2000 horas na Assoc. Empregados do Comércio. Discutiu-se logo após a questão da data para início do 1º campeonato, ficou deliberado da formação de uma comissão para solicitar da C.C.E., a quadra do Ginásio para ser iniciado o campeonato no próximo dia seis de agosto. O pedido de inscrição para o campeonato será encerrado no dia 31 de julho de mil novecentos e cinquenta e seis. Quanto à questão dos prêmios para o campeonato ficou deliberado de solicitar da Prefeitura e casas comerciais a doação de um troféu transitório para o clube que conseguir três campeonatos consecutivos ou cinco alternados, bem como troféus e medalhas para os dois primeiros colocados e medalhas para o terceiro e quarto colocado. A Liga Juvenil encerrará os diplomas para os primeiros colocados. Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada.

4º TABELÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
Rua Senador Fonseca, 1296
Fone/Fax: (011) 4521-8100
AUTENTICAÇÃO
02 DEZ 2013
Autêntico a presente cópia e reproduzido conforme o original a mim apresentado.
Válido somente com o selo de autenticação.



Dyandro Fernandes da Silva
Escritor Autorizado

a reunião em Francisco Figueira Filho, lavra e assinado
presente, para juntamente com o senhor Presidente
Francisco Figueira Filho
Cláudio Brandini

Ata da 2ª reunião ordinária da Diretoria

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de
mil novecentos e cinquenta e seis, foi realizada
a segunda reunião ordinária da Liga Juvenil de
Futebol de Galão. Afastaram-se presentes os seguintes dire-
tores Antonio Paulino Filho, Cláudio Brandini, Fran-
cisco Figueira Filho, Adolpho Romano, Antonio Fer-
razzo, Luiz Negri, Gilberto Gudatti, Antonio Jaco-
vino e Icaro A. Mathion. Com primeira pauta da
reunião foi discutida a respeito da taxa de 20% pa-
gada a C.C.F., foi sugerido pelo sr. Brandini e apro-
vado por todos, mandar-se um ofício a C.C.F. pedindo
a suspensão até a metade do campeonato, aguardando assim
o despacho da Câmara saberável ou não quanto à
cobrança da taxa. Foi discutido e aprovado mandar
consecionar duas travess de madeiras de 8m/m. O sr.
Luiz Negri ficou encarregado do assunto. Foi exercida
pela Esportiva através do sr. Luiz Negri sua quadra
duas vezes por semana, a fim da Liga mandar
alguns jogos do campeonato, resolveu-se oficiar a
Esportiva solicitando a mesma. Ficou deliberado
cobrar a importância de cinco cruzeiros nas par-
tidas de campeonato, nas partidas amistosas o
preço dos ingressos serão cobrados de acordo com que
os clubes acharem convenientes. Amanhã dia vinte
e sete a Liga Juvenil de Futebol de Galão
através de ofício será enviada a Federação Paulista
de Futebol de Galão, foram recebidos os seguintes

49 TABELÃO DE NOTAS DENUNCIAT
Rua Senador Fonseca
Fone/Fax: (011) 4521-8100
AUTENTICADO

02 DEZ 2008

Autêntico e presente com a taxa de 20%
conforme o original a mim apresentado

Válido somente com o selo de autenticidade



Evandro Fernandes da Silva
Escrevente Autorizado



Asocias: Esporte do clube Internacional relatando a diretoria bem como pedindo siliacão e inscrição no Campeonato, Clube da Gente pedindo siliacão e inscrição no Campeonato, Esporte do clube Ziguehelli pedindo siliacão e inscrição no campeonato, A.A. Auto Bororó pedindo licença para realizar uma partida amistosa no dia trinta do corrente entre as equipes A e B do solicitante e o S.C. Corinthians Paulista da capital e E.C. Internacional nosso siliado. A próxima reunião ficou marcada para terça-feira próxima dia 31. Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a sessão, que eu Francisco Diqueira Filho, lavro e assino a presente ata, juntamente com o sr. Presidente.

Paulo J.

Francisco Diqueira Filho
Orlando Brandini

Ata da 3ª Reunião ordinária da diretoria

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, foi realizada a terceira reunião ordinária da Liga Juvenilense de futebol de Salat, em sua sede provisória sita no prédio da Associação dos Empregados do comércio, estiveram presentes nessa reunião os seguintes diretores Antonio Paulito Filho, Orlando Brandini, Francisco Siqueira Filho, José Carlos Medeiros, Adolfo Romano, Antonio Ferrazzo, Luiz Negri, Gilberto Sudatti, Leoro Achilli e Cathion e Antonio Sacovino. Iniciada a reunião da noite pelo sr. Presidente Antonio Paulito Filho e o mesmo efetuou a leitura do "Bordereaux" mandado a essa liga pela Associação Atlética Auto Bororó do jogo entre a citada Associação e o Esporte Clube Corinthians Paulista, sendo o mesmo aprovado

pelos diretores presentes. O sr. Presidente solicitou do sr. secretario de enviar um officio a associacao atletica Auto Bomero agradecendo. Passando em outro assunto o sr. Presidente sugeriu em reuniao a realizacao de um Torneio Inicio antes do campeonato sendo posta em discussao e a provacao dos srs. diretores que maõ a provaram por motivo de estarmos muito proximo do inicio do campeonato. Nessa reuniao depois de longa discussao ficou estipulada a taxa para juizes de partidas durante o campeonato, sendo cada juiz designado para apitar uma partida recebera antes do jogo a importancia cr\$ 50.00. (Cincoenta cruzeiros) sendo essa importancia paga pelos dois clubes disputante. O sr. Presidente falou ao secretario que o mesmo enviasse um officio a empresa de onibus fundacao Totda, solicitando se possivel uma linha de onibus provisoria da praça Pedro de Toledo ao Ginasium de Esportes para que o Publico em geral possa assistir a disputa de Futebol de Salao que se iniciara no proximo dia 6 de agosto Segunda Feira. Nessa reuniao ficou encerrada a inscricao de clubes para disputa do Campeonato de Futebol de Salao patrocinado por essa liga referente ao anno de 1956. Fico marcada uma nova reuniao para o dia 2 de agosto Quinta Feira, para melhor tratarmos do assunto do regulamento e da Tabela. Maõ havendo mais assuntos a ser tratado e o Paulieto digo Antonio Paulieto Filho encerrou a reuniao. Quem secretariou lavou e assinou o presente

Evandro Fernandes da Silveira
 Excrevente Autorizado

TABELÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
 Rua Senador Fonseca 120
 Fone/Fax: (011) 4577-23
 AUTENTICA

2 DEZ 2003
 Fido a presente copia reprográfic
 conforme o original e minip

0508A99993
 AUTENTICA

LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

FUNDADA EM 13 DE JULHO DE 1956

Filiada à Federação Paulista de Futebol de Salão

JUNDIAI - TERRA DO FUTEBOL DE SALÃO - A MODALIDADE MAIOR PRATICADA NO BRASIL
RUMO AO FUTEBOL DE SALÃO OLÍMPICO

LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, doravante denominada **LIGA DE FUTSAL JUNDIAÍ** ou simplesmente **LJFS**, fundada no dia 13 de julho de 1956, com sede social neste município e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, é uma sociedade civil de Direito Privado e gozando das prerrogativas que lhe permite a Constituição federal, de caráter desportivo, sem objetivos pecuniários, tendo como fundadoras as seguintes agremiações:

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA AUTO BORORÓ, ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE, CLUBE ATLÉTICO BANCO CRUZEIRO DO SUL, CLUBE ATLÉTICO CASA ATIQUE, CLUBE BENEFICENTE RECREATIVO E CULTURAL 28 DE SETEMBRO, CLUBE DA FONTE, CLUBE PORCELANA SÃO PEDRO, ESPORTE CLUBE EMPÓRIO FERRAZZO, ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESPORTE CLUBE MOSSORÓ, ESPORTE CLUBE 1º DE MAIO, ESPORTE CLUBE VIGORELLI, GREMIO ESTUDANTIL PADRE ANCHIETA, SÃO JOÃO FUTEBOL CLUBE, UNIDOS CLUB E LUZ É FORÇA ATLÉTICO CLUBE.

Parágrafo único - A LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO durará por tempo indeterminado e tem por fins principais:

Administrar, coordenar, difundir e incentivar o Futebol de Salão no âmbito do município de Jundiaí e Região, na forma estabelecida pela Lei nº 9615 de 24 de maio de 1998 e Decreto Lei nº 2574 de abril de 1998 art. 57, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º e a Lei de nº 9918 de 14 de julho de 2000.

- Vincular-se às entidades estaduais de administração de Futebol de salão;
- Promover a realização de campeonatos, torneios e competições oficiais de Futebol de Salão das diversas categorias e divisões, respeitados os regulamentos da modalidade de âmbito nacional (CBFS - Confederação brasileira de Futebol de Salão e FPFIS - Federação Paulista de Futebol de Salão) e internacionais (FIFA - Federation International de Football Association e CSFS - Confederação Sul Americana de Futebol de Salão) e o CDDB - Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro;
- Organizar e compor delegações de seleções de atletas e representações oficiais do município de Jundiaí nos eventos Regionais, Intermunicipais, Interestaduais e / ou competições amistosas;
- Representar o Futebol de Salão do Município de Jundiaí e Região junto aos Poderes Públicos e às Entidades congêneres superiores, pugnando pelos direitos legítimos de suas filiadas, atletas participantes e corpo de oficiais credenciados;
- Promover o registro obrigatório na LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO dos praticantes da modalidade de Futebol de Salão no município de Jundiaí e Região;
- Credenciar oficiais de quadra e mesa para atuarem com equipes de arbitragem credenciadas e autorizadas pela LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO;
- Apreciar e aprovar ou não os Estatutos Sociais de suas filiadas.

LJFS - Av. Prof. Giacomo Itria, s/n - Anhangabaú - Conj. Poli Esportivo Dr. Nicolino de Lucca - S. 13 - Fone/fax - (011) 4521-6945
CEP-13208-078 - JUNDIAÍ - SÃO PAULO - E-MAIL: LIGFUTSALJUNDIAI@UOL.COM.BR

4º TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
Rua Senador Fonseca, 1296
Fone/Fax: (011) 4521-8100
AUTENTICAÇÃO

2 DEZ 2013

Autêntica presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado

Válido somente com o selo de autenticidade



Evandro Fernandes da Silva
Escritor Autorizado



Liga Jundiaense de Futebol de Salão
FUNDADA EM 13 DE JULHO DE 1966

Filiada à Federação Paulista de Futebol de Salão

JUNDIAI - TERRA DO FUTEBOL DE SALÃO - A MODALIDADE MAIS PRATICADA NO BRASIL
RUMO AO FUTEBOL DE SALÃO OLÍMPICO

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º - A LIGA DE FUTSAL JUNDIAÍ, se constitui das Agremiações (Associações, Clubes, Grêmios), praticantes de Futebol de Salão no âmbito de sua jurisdição, que lhes são filiadas e das que vierem a se filiar;

Artigo 3º - A LIGA DE FUTSAL JUNDIAÍ tem personalidade distinta de suas filiadas, as quais não respondem pelas suas obrigações, nem a LJFS por qualquer ato ou omissão de qualquer das filiadas;

Artigo 4º - A LIGA DE FUTSAL JUNDIAÍ se regerá por este Estatuto revisado e alterado pela Assembléia geral do dia 13 de julho de 2000, e sua regulamentação pelas leis vigentes.

Artigo 5º - A intervenção da LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, junto a qualquer Agremiação filiada, direta ou indiretamente vinculada, só se dará:

- Para manter a ordem desportiva e o respeito aos Poderes, próprios ou inerentes aos órgãos desportivos de hierarquia superior;
- Para manter a Autoridade da Lei;
- Para cumprir ou fazer cumprir as deliberações e demais atos de qualquer dos poderes esportivos ou superiores ou Poderes da LIGA DE FUTSAL JUNDIAÍ e observância dos preceitos deste Estatuto;

Parágrafo 1º - Dar-se-á intervenção nos casos de infração obstinada ou extensiva dos preceitos referidos neste artigo;

Parágrafo 2º - No ato de decretar-se a intervenção, a Presidência da diretoria da LIGA DE FUTSAL JUNDIAÍ, nomeará o interventor;

Parágrafo 3º - A LIGA DE FUTSAL JUNDIAÍ poderá substituir o regime de intervenção pela suspensão de todos os direitos ou pela desfiliação das Agremiações Infratoras.

CAPÍTULO III DA FILIAÇÃO

Artigo 6º - São condições essenciais para que uma Agremiação (Associação, Clube ou Grêmio) obtenha filiação:

- Ter personalidade jurídica;
- Ter seu Estatuto em conformidade com as leis desportivas em vigor e com os mandamentos da LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO;
- Manter condições estruturais e administrativas para disputar os campeonatos anuais promovidos pela LIGA DE FUTSAL JUNDIAÍ;
- Anexar exemplar do seu estatuto, desenho do uniforme de sua equipe e o seu símbolo ou brasão, com as cores representativas;
- Recolher aos cofres da entidade as taxas regimentais;

Parágrafo 1º - A perda de qualquer dos requisitos deste artigo poderá causar desfiliação;

Parágrafo 2º - A refiliação de Agremiação que se desfilou ou foi desfilada, se concedida, não implica em aproveitamento de direitos adquiridos anteriormente nem exonera a requerente da obrigação de cumprir os procedimentos observados por este Estatuto para uma filiação inicial.

LJFS - Av. Prof. Giacomo Íria, s/n - Anhangabaú - Conj. Polí Esportivo Dr. Nicolino de Lucca - S. 18 - Fone/fax - (011) 4521-6945
CEP-13208-078 - JUNDIAÍ - SÃO PAULO - E-MAIL: LIGFUTSALJUNDIAI@UOL.COM.BR

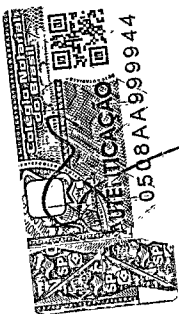
Evandro Fernandes da Silva
Escritor Autorizado

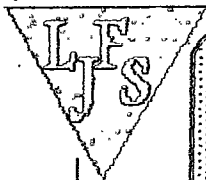
4º TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
Rua Senador Fonseca, 1296
Fone/Fax: (011) 4521-8106
AUTENTICAÇÃO

02 DEZ. 2013

Autêntico a apresenta cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado

somente com o selo de autenticação





Liga Jundiaense de Futebol de Salão
FUNDADA EM 13 DE JULHO DE 1956

Filiada à Federação Paulista de Futebol de Salão

JUNDIAÍ - TERRA DO FUTEBOL DE SALÃO - A MODALIDADE MAIS PRATICADA NO BRASIL
RUMO AO FUTEBOL DE SALÃO OLÍMPICO

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DAS FILIADAS

Artigo 7º - São Direitos das filiadas:

- Fazer-se representar na Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto;
- Participar dos campeonatos e torneios promovidos pela Liga de Futsal Jundiaí;
- Participar das Assembleias Gerais, observadas as normas deste Estatuto, com observância das disposições emanadas dos Poderes Públicos;
- Requerer a oficialização de QUADRA DE FUTSAL, respeitando-se o laudo da Comissão de Vistoria de que trata a alínea "m" do artigo 24;
- Realizar jogos amistosos, somente com prévia autorização solicitada à LIGA DE FUTSAL JUNDIAÍ;
- Participar das atividades sócio-culturais da LIGA DE FUTSAL JUNDIAÍ, respeitando suas normas;
- Convocar a Assembleia Geral, por intermédio do Conselho Fiscal, em pedido fundamentado, assinado por, no mínimo, 1/3 (um terço) de filiadas com pleno direito a voto, se procedente o arazoado, o pedido deverá ser atendido dentro de 10 (dez), à contar da data do seu protocolo, obedecendo as prescrições referentes a convocações de Assembleia Geral.

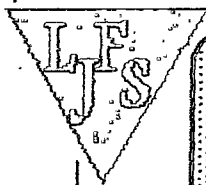
Parágrafo ÚNICO - As filiadas não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraiadas pela LIGA DE FUTSAL JUNDIAÍ.

Artigo 8º - São deveres das filiadas:

- Reconhecer a LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO como a única entidade administradora dirigentes do Futebol de Salão no município de Jundiaí e Região;
- Cumprir a legislação desportiva, as normas deste Estatuto e suas reformas e adaptações obedecendo aos preceitos do Código Desportivo da LIGA DE FUTSAL JUNDIAÍ;
- Não participar de atividades não reconhecidas ou autorizadas pela LIGA DE FUTSAL JUNDIAÍ;
- Honrar pagamentos de encargos financeiros de conformidade com o Regimento Anual de Taxas;
- Encaminhar à LIGA DE FUTSAL JUNDIAÍ, no prazo de 10 (dez) dias, após o devido registro, e eventuais alterações estatutárias, as atas das eleições de membros dos seus poderes e/ou qualquer alteração neles verificadas, bem como, comunicar quando houver mudanças de sua sede ou praça de desportos.



Evandro Fernandes da Silva
Escrevente Autorizado



Liga Jundiaense de Futebol de Salão
 FUNDADA EM 13 DE JULHO DE 1956
Filiada à Federação Paulista de Futebol de Salão
 JUNDIAI - TERRA DO FUTEBOL DE SALÃO - A MODALIDADE MAIS PRATICADA NO BRASIL
 RUMO AO FUTEBOL DE SALÃO OLÍMPICO

CAPÍTULO V DOS PODERES

Artigo 9º - São Poderes da LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

- a) A Assembléia Geral;
- b) B) O Conselho Deliberativo e Fiscal e
- c) A Diretoria.

Parágrafo 1º - Os Poderes mencionados neste artigo terão seus Regimentos Internos de elaboração e aprovação de sua competência, textos estes subsidiários entre si, naquilo em que um não for incompatível com os princípios do outro, observadas as disposições legais vigentes e as prescrições deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Não é permitida a acumulação de cargos de Poderes eletivos, exceto quando ocorrer o previsto no artigo 20, parágrafo 7º.

Parágrafo 3º - São inelegíveis para o desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação em qualquer dos Poderes enunciados nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo os

- a) Condenados por crimes dolosos em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- c) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonialç ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) Falidos;
- g) Diretores, administradores e membros do Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão exercido em direção de entidade desportiva, desacreditados pelas Entidades;
- h) Oficiais de quadra e mesa desacredenciados pela entidade por motivos temerários à entidade.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

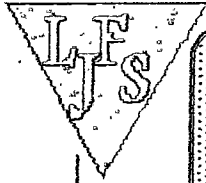
Artigo 10º - A Assembléia Geral, Poder soberano da LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, compõe-se dos Presidentes das agremiações filiadas e habilitadas, com direito de representação, sendo esta uninominal, não podendo ser cumulativa

Parágrafo 1º - Cada filiada terá direito apenas a um voto;

4º TABELÃO DE NOTAS DE JUIZ
 Rua Senador Fonseca, 1296
 Fone/Fax: (011) 4521-8101
AUTENTICAÇÃO
 02 DEZ 2013
 Autêntico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado
 Válido somente com o selo de autenticidade



Evandro Fernandes da Silva
 Escrevente Autorizado



Liga Jundiaense de Futebol de Salão
FUNDAÇÃO EM 13 DE JULHO DE 1966

Filiada à Federação Paulista de Futebol de Salão

JUNDIAI - TERRA DO FUTEBOL DE SALÃO - A MODALIDADE MAIS PRATICADA NO BRASIL
RUMO AO FUTEBOL DE SALÃO OLÍMPICO

Parágrafo 2º Somente terá direito a voto, a filiada que tenha participado nos 02 (dois) últimos anos que precede a data da realização da Assembléia de, no mínimo 1 (um) Campeonato ou Torneio oficial do calendário da LIGA JUNDIAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO e que esteja habilitada, ou seja, em pleno uso dos seus direitos sociais e quites com as suas contribuições para com a LJFS;

Art. 33 a), b), g) e h)

Artigo 11 - As convocações das Assembléias Gerais serão publicadas, obrigatoriamente, em jornal da região de Jundiaí, por uma única vez e comunicado por intermédio de ofício enviados a cada uma das filiadas por aviso de recepção (AR), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máximo de 30 (trinta) dias, observadas as disposições deste estatuto.

Parágrafo único - Os editais de convocação deverão mencionar a ordem do dia a ser observada, sendo vedada a inclusão de referências genéricas como "várias" ou "assuntos gerais" e semelhantes, não sendo permitido igualmente o pronunciamento de Plenário sobre matéria que não seja da competência da Assembléia geral fixada neste Estatuto.

Artigo 12 - As Assembléias Gerais instaladas em primeira instância com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros em dia com as contribuições que a constituem legalmente ou, em Segunda chamada, 30 minutos após a primeira chamada, com qualquer quórum, exceto, nos casos previstos nas alíneas "b" e "e" do inciso II do artigo 14.

Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, exceto nos casos previstos nas alíneas "b" e "e" do inciso II do artigo 14.

Parágrafo 2º - Somente no caso de votação aberta terá o presidente do plenário, direito de voto de Minerva.

Artigo 13 - As Assembléias gerais serão abertas e conduzidas pelo Presidente da LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, ou seu substituto legal.

Parágrafo único - No caso de Assembléia geral Extraordinária prevista na alínea "b" do inciso I do artigo 14, não poderá presidir a sessão aquele que estiver concorrendo a qualquer cargo eletivo, cabendo ao Plenário escolher o respectivo Presidente.

Artigo 14 - Compete à Assembléia Geral:

I - ORDINARIAMENTE

- a) Dentro do mês de fevereiro de cada ano, conhecer e julgar o relatório e o parecer escrito do Conselho Deliberativo e fiscal, sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo referente ao ano anterior;
- b) De 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, no mês de fevereiro para eleger e dar plena posse aos seguintes Poderes:
 - 1) Presidente e vice-Presidente da Diretoria;
 - 2) Membros do conselho Deliberativo e fiscal e

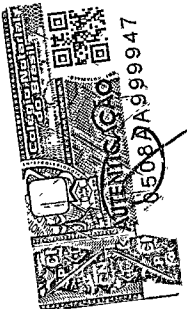
Evandro Fernandes da Silva
Escrivente Autorizado

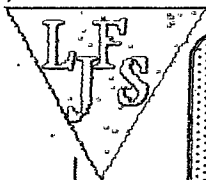
4º TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
Rua Senador Fonseca, 1298
Fone/Fax: (011) 4521-8100
AUTENTICAÇÃO

02 DEZ. 2013

Autêntico a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado

Válido somente com o selo de autenticação





Liga Jundiaense de Futebol de Salão

FUNDADA EM 13 DE JULHO DE 1956

Filiada à Federação Paulista de Futebol de Salão

JUNDIAÍ - TERRA DO FUTEBOL DE SALÃO - A MODALIDADE MAIS PRATICADA NO BRASIL
RUMO AO FUTEBOL DE SALÃO OLÍMPICO

3) Membros do Tribunal de Justiça Salonista

II - EXTRAORDINARIAMENTE

- a) Aprovar reforma total ou emenda deste Estatuto, quando a reforma ou modificação não decorram da existência de lei ou resolução de entidade ou autoridade superior, devendo ser respeitada a carência de 02 (dois) anos prevista em lei para reforma;
- b) Resolver sobre a extinção da LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO e, no caso de ser decidida, dar destinação aos respectivos bens patrimoniais e acervo, devendo porém tais deliberações serem tomadas pela unanimidade da presente sessão, respeitado o disposto no artigo 40 e seu parágrafo único;
- c) Autorizar o Presidente da LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO a adquirir ou alienar bens imóveis e a constituir ônus ou direitos reais;
- d) Eleger e empossar membros dos Poderes referidos no inciso I alínea "b" do item I deste artigo, vacantes eventualmente;
- e) Interpretar este estatuto em última instância e preencher no respectivo texto as omissões que por qualquer outra forma não forem sanadas;
- f) Decidir sobre a concessão de títulos honoríficos por proposição da diretoria ou das Filiadas;
- g) Decidir sobre os previstos nas alíneas "f" e "h" do artigo 7º.
- h) Aprovar Código desportivo proposto pela Diretoria.

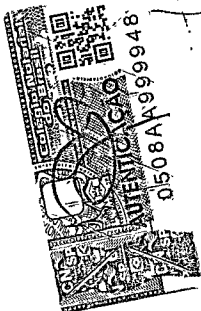
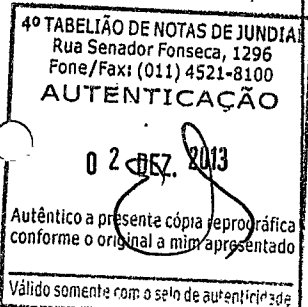
Evandro Fernandes da Silva
Escritor Autorizado

CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS JUDICANTES

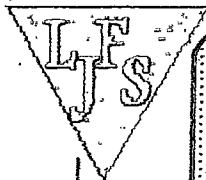
Artigo 15 - O Tribunal de Justiça Desportiva Salonista (TJDS), órgão disciplinador da LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, doravante designado TJDS será autônomo e independente e composto de 11 (onze) Auditores efetivos indicados conforme determinação da Lei 9615 de 24 de maio de 1998 e Decreto Lei nº 2574 de abril de 1998 artigo 57, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, Lei de nº 9981 de 14 de julho de 2000, a saber:

- a) 02 (dois) membros indicados pela LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO;
- b) 02 (dois) membros indicados pelas Agremiações que compõem a Primeira Divisão da LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO;
- c) 02 (dois) membros indicados pela OAB - Seção de Jundiaí - SP;
- d) 01 (um) membro indicado pelo departamento de oficiais da LJFS e
- e) 02 (dois) membros representantes dos atletas e por estes indicados.

Parágrafo 1º - O TJDS com mandato de 04 (quatro) anos, coincidente com o do Presidente da LIGA DE FUTSAL JUNDIAI, será instalado na mesma sessão em que os Poderes da LJFS tomarem posse dos cargos eletivos.



[Handwritten signatures and marks]



Liga Jundiaense de Futebol de Salão
FUNDADA EM 13 DE JULHO DE 1956

Filiada à Federação Paulista de Futebol de Salão

JUNDIAI - TERRA DO FUTEBOL DE SALÃO - A MODALIDADE MAIS PRATICADA NO BRASIL
RUMO AO FUTEBOL DE SALÃO OLÍMPICO

Parágrafo 2º - O TJDS terá como primeira instância a Comissão Disciplinar Salonista (CDS), que funcionarão tantas quantas forem necessárias, conforme legislação vigente, composta cada qual de 05 (cinco) membros que não pertençam ao TJDS e que por estes serão indicados, para aplicação imediata das sanções decorrentes de infrações cometidas durante as competições e jogos, e constantes das súmulas ou documentos similares dos Oficiais credenciados, ou ainda decorrente de infringência ao Regulamento da respectiva competição ou do Código desportivo da LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO.

Parágrafo 3º - O TJDS e a Comissão Disciplinar se regerão pelos mandamentos do Código Brasileiro Disciplinar de Futebol de salão, até a sua substituição pelo Código de Justiça e disciplina Desportiva aprovado pelo CDDB na forma de inciso 6 do artigo 12 do decreto 2574/978.

Parágrafo 4º - Os membros do TJDS poderão ser reconduzidos apenas 01 (uma) vez.

Parágrafo 5º - Os membros do TJDS não serão remunerados, mas exerce função considerada de relevante interesse público e de acordo com o artigo 15º § 3º do decreto federal 2374/98 de 29 de abril de 1998 abonando suas faltas, computando-se como de efetivo exercício a participação nas respectivas sessões.

4º TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAI
Rua Senador Fossá, 1298
Fone/Fax: (011) 4521-8100
AUTENTICAÇÃO

02 DEZ. 2013

Autêntico a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado

Válido somente com o selo de autenticidade

Artigo 16 - É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática o exercício de cargo ou função na justiça Desportiva, exceção feita aos membros dos Conselhos Deliberativos das entidades de Prática Desportiva.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

Artigo 17º - O Conselho Deliberativo e Fiscal, Poder de deliberação e fiscalização da administração geral e financeira da LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, se constitui de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral quadrienalmente, na forma do prescrito na alínea "b" do inciso I do artigo 14, podendo ser reeleitos.

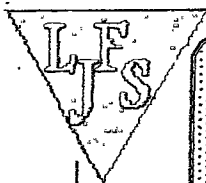
Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, efetivos e suplentes, não serão remunerados e não perceberão nenhuma vantagem por serviços efetivamente à LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO.

Parágrafo 2º - O Conselho Deliberativo e fiscal elegerá seu Presidente dentre seus membros efetivos.

Evandro Fernandes da Silva
Escrevente Autorizado



[Handwritten signatures and marks]



Liga Jundiaense de Futebol de Salão
FUNDADA EM 13 DE JULHO DE 1956

Filiada à Federação Paulista de Futebol de Salão

JUNDIAÍ - TERRA DO FUTEBOL DE SALÃO - A MODALIDADE MAIS PRATICADA NO BRASIL
RUMO AO FUTEBOL DE SALÃO OLÍMPICO

Artigo 18 - Compete ao Conselho Deliberativo e Fiscal:

- a) Examinar mensalmente os livros contábeis, balancetes e documentos da LIGA DE FUTSAL JUNDIAÍ;
- b) Apresentar anualmente à Assembléia Geral, parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da LIGA DE FUTSAL JUNDIAÍ;
- c) Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- d) Dar parecer sobre o projeto de orçamento;
- e) Denunciar à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, desde que inerentes ao exercício, desde que inerentes aos exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora;
- f) Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO ou pela Assembléia Geral ou pro um de seus próprios membros;
- g) Convocar Assembléia Geral quando:
 - 1- Ocorrer motivo grave e urgente;
 - 2- Ocorrer o previsto na alínea "h" do artigo 7º;
 - 3- Ocorrer o previsto na alínea "f" do artigo 7º, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do seu protocolo, na forma do disposto neste Estatuto, para deliberar como instância superior, sobre os recursos das decisões da Diretoria, respeitada a competência da Justiça Desportiva salonista;
 - 4- Ocorrer o previsto no parágrafo 6º do artigo 20.

4º TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
Rua Senador Fonseca, 1206
Fone/Fax: (011) 4521-8100
AUTENTICAÇÃO

02-DEZ-2013

Autêntico a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado

Válido somente com o selo de autenticação

**CAPÍTULO IX
DA ORDEM DESPORTIVA**

Artigo 19 - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus Poderes internos, poderão ser aplicados pela LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO aos seus filiados, as seguintes sanções:

- I - Advertências;
- II - Censura escrita;
- III - Multa;
- IV - Suspensão e
- V - Desfiliação ou desvinculação.

Parágrafo 1º - Aplicado das sanções previstas nos incisos I, II e III, deste artigo não prescinde o processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

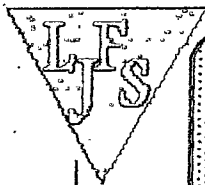
Parágrafo 2º - Das decisões da Diretoria, caberá recurso ao Conselho Deliberativo e Fiscal, que nos seus prazos poderá encaminhar à Assembléia Geral para apreciação do ofício imputativo que lhe for dirigido.

Parágrafo 3º - As penalidades de que tratam os incisos IV e V, deste artigo, só serão aplicadas após decisão definitiva do TJDS.



Evandro Fernandes da Silva
Emprego Autenticado

X [Signature]



Liga Jundiaense de Futebol de Salão
 FUNDADA EM 13 DE JULHO DE 1966
Filiada à Federação Paulista de Futebol de Salão
 JUNDIAI - TERRA DO FUTEBOL DE SALÃO - A MODALIDADE MAIS PRATICADA NO BRASIL
 RUMO AO FUTEBOL DE SALÃO OLÍMPICO

Artigo 20 - A Diretoria, Poder executivo da LIGA DE FUTSAL JUNDIAÍ, constitui-se de:

- a) Presidente;
- b) Vice Presidente;
- c) Diretor secretário;
- d) Diretor Financeiro e de Patrimônio;
- e) Diretor de Técnico e de Divisões;
- f) Diretor de Eventos e Relações Públicas
- g) Diretor de Oficiais de quadra e mesa.

Parágrafo 1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos e empossados pela Assembléia Geral e exercerão mandato pelo prazo de 04 (quatro) anos, permitida sua reeleição.

Parágrafo 2º - Os membros titulares da Diretoria, referidos nas alíneas "c", "d", "e", "f" e "g" deste artigo serão de livre escolha do Presidente a quem cabe nomeá-los ou substituí-los.

Parágrafo 3º - No caso de vacância do cargo de Presidente nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses de seu mandato, o Vice Presidente, ou seu substituto eventual, convocará a Assembléia Geral para eleger o novo titular, que completará o tempo restante do mandato.

Parágrafo 4º - No caso de vacância do cargo de Presidente nos últimos 12 (doze) meses de seu mandato, assumirá automaticamente o Vice Presidente, que completará o tempo restante do mandato, ficando seu anterior cargo em vacância.

Parágrafo 5º - Vagando-se, simultânea ou sucessivamente, os cargos de Presidente e Vice Presidente, cumpre ao Diretor Secretário assumir a Direção e convocar, dentro de 10 (dez) dias subsequentes, a contar da abertura da última vaga, a Assembléia Geral para eleição dos sucessores, que completarão o tempo de mandato.

Parágrafo 6º - No caso de renúncia coletiva dos membros da Diretoria, assumirá a administração da LIGA JUNDIAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, o Presidente do Conselho Fiscal ou seu substituto legal, cumprindo-lhe responder inteiramente pelo expediente da entidade e convocar, imediatamente, a Assembléia Geral para eleger os novos titulares, que completarão o restante do mandato.

Parágrafo 7º - No caso de impedimento temporário, os membros da diretoria se substituirão na seguinte ordem: Presidente pelo Vice Presidente; este pelo Diretor Secretário; este pelo Diretor Financeiro e de Patrimônio; este pelo Diretor Técnico e de Divisões; este pelo Diretor de Eventos e Relações Públicas; este pelo Diretor de Oficiais de quadra e mesa, este por qualquer membro da diretoria, exceto o Presidente.

Parágrafo 8º - Os cargos eletivos da Diretoria referidos no parágrafo 1º deste artigo, não serão remunerados e não receberão nenhuma vantagem, mesmo que por serviços prestados efetivamente à LIGA DE FUTSAL JUNDIAÍ.

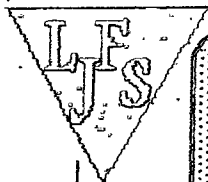
Artigo 21 - Cada Diretor poderá dispor de Assessores nomeados pelo Presidente, por indicação do titular respectivo.

4º TABELÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
 Rua Senador Fonseca, 1296
 Fone/Fax: (011) 4521-8100
AUTENTICAÇÃO
 02 DEZ. 2013
 Autêntico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado.
 Válido somente com o selo de autenticação.



Evandro Fernandes da Silva
Escrevente Autorizado

[Handwritten signatures]



Liga Jundiaense de Futebol de Salão

FUNDADA EM 13 DE JULHO DE 1966

Filiada à Federação Paulista de Futebol de Salão

JUNDIAI - TERRA DO FUTEBOL DE SALÃO - A MODALIDADE MAIS PRATICADA NO BRASIL
RUMO AO FUTEBOL DE SALÃO OLÍMPICO

Artigo 22 - Cada Diretor deverá apresentar ao Presidente, anualmente no mês de novembro, relatório circunstanciado das atividades de sua responsabilidade.

Artigo 23 - Todos os planos administrativos, financeiros, técnicos, sociais, organização de cursos, bem como elaboração de Códigos e Regulamentos deverão ser previamente aprovados e autorizados pela Diretoria.

Artigo 24 - A Diretoria, em Regime de Colegiado, respeitadas as prescrições deste Estatuto e seu regimento Interno, terá amplos Poderes para administrar a LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, podendo:

- a) Deliberar com o voto da maioria de seus membros titulares, cabendo ao Presidente o voto de Minerva em caso de empate;
- b) Expedir às filiadas com força de mandamentos, circulares, deliberações, resoluções, códigos, instruções ou outros quaisquer atos necessários à organização, ao funcionamento e à disciplina do Futebol de Salão;
- c) Emitir tabelas de taxas e permanência, de alvará de competições, de registro de atletas, de transferências e/ou remoção ou reversão, de inscrição de competição ou partidas e outros, que se fizerem necessários ao funcionamento da LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO;
- d) Criar departamentos, tais como cultural, recreativo e outros, cabendo ao Presidente nomear os titulares e seus respectivos assessores;
- e) Propor à Assembléia Geral:
 - I - A revisão e reforma parcial ou total deste Estatuto;
 - II - A concessão de honorarias e diplomas previstos no artigo 39;
- f) Elaborar, anualmente, e submeter à apreciação da Assembléia geral, relatório circunstanciado da sua gestão, acompanhado do balanço demonstrativo do movimento econômico e financeiro, devidamente instruído com o parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- g) Votar orçamento e submetê-lo à homologação do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- h) Filiar e/ou desfiliar agremiações (Clubes, Grêmios, Associações), após procedimentos regulares;
- i) Decidir sobre as cores, os modelos do símbolo, bandeira e uniformes de atletas a serem adotados pela LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO;
- j) Autorizar a LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO a receber doações ou legados, ouvido o Conselho Deliberativo e fiscal;
- k) Contratar agentes patrocinadores de eventos, competições e seleções ou de implemento patrimonial, ouvido o Conselho deliberativo e Fiscal;
- l) Adquirir bens de consumo e duráveis para o desenvolvimento das atividades de rotina e especiais;
- m) Criar Comissão de Vistoria de quadras e instalações desportivas designando o árbitro respectivo, devendo ser este indicado pelo Diretor de Oficiais de quadra e mesa;
- n) Criar Comissão Disciplinar nos moldes da legislação vigente para atuar em primeira instância do TJDS;
- o) Reconsiderar suas decisões, instaurar inquéritos administrativos, aplicar, comutar e perdoar penalidades, respeitadas a competência da Justiça Desportiva Salonista.

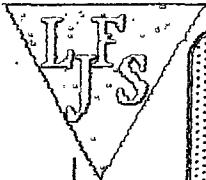
4º TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAI
Rua Senador Fonseca, 1296
Fone/Fax: (011) 4521-0100
AUTENTICAÇÃO

02 DEZ 2013

Autêntico a presente cópia reprográfica
Informe o original a mim apresentado
Válido somente com o selo de autenticidade



Evandro Fernandes da Silva
Escritor Autorizado



Liga Jundiaense de Futebol de Salão
 FUNDADA EM 13 DE JULHO DE 1966
Filiada à Federação Paulista de Futebol de Salão
 JUNDIAÍ - TERRA DO FUTEBOL DE SALÃO - A MODALIDADE MAIS PRATICADA NO BRASIL
 RUMO AO FUTEBOL DE SALÃO OLÍMPICO

Artigo 25 - Ao Presidente compete:

- a) A função executiva, na administração da LIGA JUNDIAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, com amplos poderes de representação judicial podendo constituir procuradores;
- b) Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e esportivas da LIGA DE FUTSAL JUNDIAÍ;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como a legislação vigente;
- d) Nomear, empossar e destituir os membros da Diretoria e, os respectivos Assessores, bem como os titulares dos Departamento referidos na alínea "d" do artigo 24;
- e) Convocar a Assembléia Geral;
- f) Convocar o Conselho Deliberativo e Fiscal;
- g) Assinar conjuntamente com o Diretor Financeiro e/ou Diretor Secretário cheques e qualquer outro documento que envolva responsabilidade financeira;
- h) Dar cumprimento às decisões e despachos da Comissão Disciplinar e da Justiça desportiva salonista, obedecidos os mandamentos do Código Brasileiro Disciplinar de Futebol de Salão;
- i) Contratar com aval do Conselho Deliberativo e Fiscal, serviços de auditoria patrimonial, contábil ou de administração de conformidade com a lei;
- j) Resolver "ad referendum" da Assembléia Geral, os casos omissos neste Estatuto e de solução inadiável.

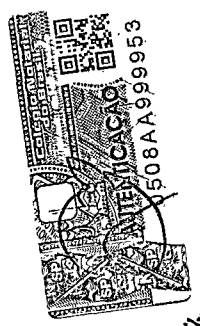
Artigo 26 - Ao Vice Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em todas as suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo nos casos de vacância, na forma deste Estatuto;
- b) Desempenhar qualquer parcela da função administrativa do Presidente, em caráter transitório, quando por este delegado;
- c) Substituir qualquer membro da Diretoria em casos de impedimentos temporários ou em vasos de vacância até nova nomeação do titular.

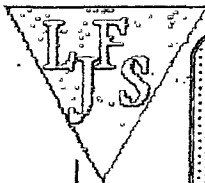
Artigo 27 - Ao Diretor secretário compete:

- a) Despachar o expediente recebido e promover a expedição da correspondência da LIGA DE FUTSAL JUNDIAÍ, incluindo-se os da tesouraria, contabilidade, almoxarifado e diretorias técnica e de divisões, eventos e relações públicas e de oficiais de quadra e mesa;
- b) Superintender os trabalhos da Secretaria;
- c) Redigir e assinar com o Presidente, as Atas das Sessões da Diretoria;
- d) Assinar eventual e conjuntamente com o Presidente, cheques e qualquer outro documento que envolva responsabilidade administrativo/financeiro/patrimonial, em substituição ao Diretor Financeiro e Patrimonial e preferencialmente com o Presidente, diplomas e ou títulos honoríficos que forem outorgados;
- e) Convocar Assembléia Geral, se ocorrer o previsto no parágrafo 5º do artigo 20.

4º TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
 Rua Senador Ponsaca, 1298
 Fone/Fax: (011) 4521-8100
AUTENTICAÇÃO
 02 DEZ. 2013
 Autêntico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado
 Válido somente com o selo de autenticidade



Evandro Fernandes da Silva
 Escrevente Autorizado



Liga Jundiaense de Futebol de Salão

FUNDADA EM 13 DE JULHO DE 1966

Filada à Federação Paulista de Futebol de Salão

JUNDIAI - TERRA DO FUTEBOL DE SALÃO - A MODALIDADE MAIS PRATICADA NO BRASIL - RUMO AO FUTEBOL DE SALÃO OLÍMPICO

Artigo 28 - Ao Diretor Financeiro e de Patrimônio compete:

- Dirigir e orientar os serviços financeiros e patrimoniais da LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, incluídos os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado, bens móveis, imóveis e de consumo;
- Elaborar a proposta orçamentária a ser vista e adotada pela Diretoria;
- Assinar com o Presidente os cheques e qualquer outro documento que envolva responsabilidade financeira;
- Depositar, em estabelecimento de crédito designado pela Diretoria as importâncias em dinheiro e os títulos de crédito da LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO;
- Organizar o documentário destinado a instruir o levantamento do balanço e do movimento econômico e financeiro de cada exercício anual; Manter atualizado o registro da posição financeira promovendo os meios para regularizar os atrasos;
- Organizar e manter um registro de inventário de todos os bens móveis e imóveis da LJFS.

Artigo 29 - Ao Diretor de Eventos e Relações Públicas compete:

- Organizar e superintender a propaganda e a publicidade das atividades da LJFS, através da imprensa, da radiodifusão, da televisão, em painéis, faixas, placares e outros;
- Organizar coleção de noticiário dos jornais, revistas e outros alusivos à LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO;
- Organizar boletim periódico que noticie as atividades do Salãoismo jundiaense e da região;
- Programar palestras, conferências, fóruns de debates, projeções de cinema, VT e TV, e atividades que visem a promoção do futebol de salão e cursos de formação de orientadores técnicos, dirigentes, assistentes de quadra e outros;
- Promover e gerir festas e reuniões sociais e culturais e filantrópicas;
- Promover Torneios e jogos comemorativos com participação comunitária;
- Relacionar-se com entidades congêneres, promovendo com as mesmas intercâmbio de atividades afins.

Artigo 30 - Ao Diretor Técnico e de Divisões caberá:

I - Indicar à Presidência 02 (dois) membros para compor o Departamento Técnico, ao qual, sob sua presidência, competirá:

- Elaborar o ranqueamento e divisões do futsal jundiaense e da região;
- Elaborar todos os regulamentos e códigos de competições, torneios ou campeonatos promovidos pela LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO;
- Elaborar tabelas de jogos ou campeonatos, com antecedência nunca inferior a 15 (quinze) dias;
- Julgar preliminarmente pedidos de registros de atletas e dirigentes;
- Superintender o Departamento de seleções oficiais de representação da LJFS;



Evandro Fernandes da Silva
Escritor Autorizado



Liga Jundiaense de Futebol de Salão
FUNDADA EM 13 DE JULHO DE 1956

Filada à Federação Paulista de Futebol de Salão

JUNDIAI - TERRA DO FUTEBOL DE SALÃO - A MODALIDADE MAIS PRATICADA NO BRASIL
RUMO AO FUTEBOL DE SALÃO OLÍMPICO

- f) Indicar à Diretoria nomes de atletas e membros das Comissões Técnicas para compor as representações oficiais da LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO em competições de caráter regional, estadual ou nacional;
- g) Instruir os relatórios dos jogos disputados encaminhando-os ao órgão competente para as providências cabíveis em cada caso;
- h) Intearar-se, dando ciência à Diretoria, dos regulamentos e regras emanadas dos órgãos das entidades superiores;
- i) Presidir a Comissão de vitória de quadras de que trata a alínea "m" do artigo 24.

Artigo 31 - Ao Diretor de Oficiais de Quadra e Mesa compete:

- a) Organizar o colégio de oficiais de quadra e mesa credenciados pela LJFS;
- b) Designar por escala, equipes de oficiais para atuar nos jogos oficiais, autorizados e reconhecidos pela LJFS ou quando solicitado pela Federação Paulista de Futebol de Salão;
- c) Promover a realização de cursos de formação e/ou atualização de oficiais de quadra e mesa;
- d) Supervisionar o desenvolvimento de oficiais credenciados em competições oficiais;
- e) Indicar Oficial de Quadra à Diretoria, para integrar a Comissão de Vitória, de que trata a alínea "m" do artigo 24.
- f) Elaborar conjuntamente com a Diretoria o Regimento de taxas para a temporada desportiva.

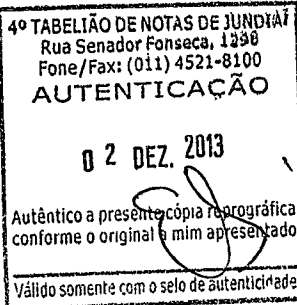
CAPÍTULO XI DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DA RECEITA E DESPESA

Artigo 32 - Constitui patrimônio da LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO:

- a) Os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- b) Troféus e prêmios que receber em caráter definitivo;
- c) Os saldos apurados nos balanços anuais;
- d) Os fundos existentes, ou os bens resultantes de sua inversão.

Artigo 33 - Constitui receita da LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO:

- a) As taxas de filiação e permanência, as taxas de registro, de inscrição e transferência de atletas e dirigentes inscritos;
- b) As taxas ou emolumentos de processos de recursos;
- c) Os produtos de multas e indenizações;
- d) As rendas resultantes da aplicação de seus bens patrimoniais;
- e) As subvenções, os auxílios e os patrocínios;
- f) As doações e legados convertidos em moeda corrente;
- g) A taxa de 10% (dez por cento) sobre o valor da renda líquida apurada nos jogos de campeonatos, torneios ou competições em que houver cobrança de ingressos;



Evandro Fernandes da Silva
Escritor Autorizado



Liga Jundiaense de Futebol de Salão
FUNDADA EM 13 DE JULHO DE 1956

Filiada à Federação Paulista de Futebol de Salão

JUNDIAI - TERRA DO FUTEBOL DE SALÃO - A MODALIDADE MAIS PRATICADA NO BRASIL
RUMO AO FUTEBOL DE SALÃO OLÍMPICO

- h) A taxa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos pagamentos das arbitragens de jogos oficiais, oficializados ou reconhecidos pela LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO;
- i) As rendas eventuais;
- j) Rendas provenientes do assim chamado BINGO permanente ou eventual, na forma da Lei.

Artigo 34 - Constitui despesas da LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO:

- a) O custeio de campeonatos, torneios, ou competições promovidas pela LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO ou oficializadas e reconhecidas por esta;
- b) O pagamento de contribuições devidas às entidades a que estiver filiada a LIGA DE FUTSAL JUNDIAÍ;
- c) O pagamento de salários de honorários devidos a empresas contratadas, empregados de serviços, impostos, aluguéis, e outras despesas indispensáveis à administração da LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO;
- d) Publicações, boletins, editais de convocações, divulgação e congêneres;
- e) Despesas decorrentes de alimentação e hospedagem de delegações oficiais em representações oficiais da LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO.

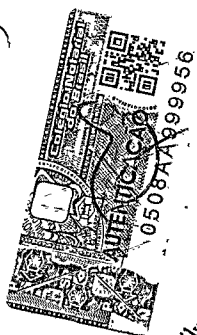
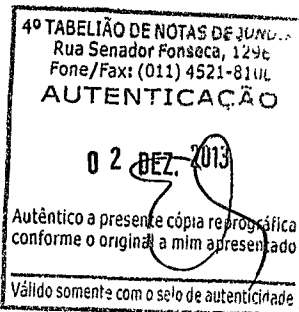
CAPÍTULO XII DO SÍMBOLO, DA BANDEIRA, DAS CORES E DO UNIFORME

Artigo 36 - A LIGA DE FUTSAL JUNDIAÍ adota como suas cores, o azul royal e o branco, que serão utilizados em seu símbolo, bandeira e uniforme, conforme os modelos tradicionais, conforme os modelos tradicionais, acompanhando evolução de materiais e moda.

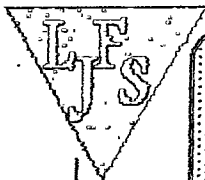
- a) Símbolo: Terá forma triangular, fundo azul tendo ao centro letras douradas LJFS e data de undação 1956, emoldurada por friso dourado, simbolizando antrada no novo século.
- b) Os uniformes obedecerão sempre a evolução da moda preferencialmente usando as tonalidades azul, branco e detalhes dourados.

O pavilhão da LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO é de forma retangular, na cor branca, tendo ao centro o brasão da LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO.

Artigo 37 - Na solução dos casos omissos serão aplicados os princípios gerais de direito.



Evandro Fernandes da Silva
Escritor Autorizado



Liga Jundiaense de Futebol de Salão
 FUNDADA EM 13 DE JULHO DE 1956
Filiada à Federação Paulista de Futebol de Salão
 JUNDIAÍ - TERRA DO FUTEBOL DE SALÃO - A MODALIDADE MAIS PRATICADA NO BRASIL
 RUMO AO FUTEBOL DE SALÃO OLÍMPICO

**CAPÍTULO XIII
 DO BOLETIM**

Artigo 38 - A LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO editará em boletim oficial, numerado à medida de cada publicação, os atos legais emanados dos seus Poderes para conhecimento de suas filiadas e dos aficionados pela modalidade de Futebol de salão.

**CAPÍTULO XIV
 DOS TÍTULOS HONORÍFICOS**

Artigo 39 - A LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO poderá conceder títulos honoríficos:

- a) Por proposta da Diretoria e da assembléia Geral;
- b) Por proposta de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das filiadas mediante exposição fundamentada, por escrito, dirigida à Diretoria, e "ad referendum" da Assembléia Geral.

**CAPÍTULO XV
 DA DISSOLUÇÃO**

Artigo 40 - A Assembléia geral, convocada especificamente para esse fim, decidirá sobre a dissolução da LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO e deliberará sobre os respectivos bens patrimoniais e acervo, que deverão ser destinados a outra instituição congênere localizada e que desenvolveu suas atividades no âmbito do município de Jundiaí - SP, de indicação pelo Conselho municipal de esportes, à critério do Plenário, devendo tais deliberações serem tomadas pela unanimidade das filiadas com direito a voto.

Parágrafo único - A LIGA DE FUTSAL JUNDIAÍ subsistirá enquanto se mantiverem em seu seio, 02 (duas) filiadas em condições de cumprir as finalidade da entidade.

**CAPÍTULO XVI
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 41 - Na LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO ou no seio das Agremiações (Associações, Clubes, Grêmios) filiadas, não será permitida atividade de natureza político-partidária ou religiosa.

4º TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
 Rua Senador Fonseca, 1296
 Fone/Fax: (011) 4521-8100
AUTENTICAÇÃO
 02 DEZ. 2013
 ntico a presente cópia reprográfica
 conforme o original a mim apresentado
 Válido somente com o selo de autenticação

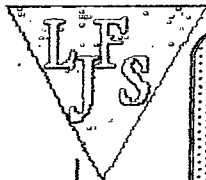


Evandro Fernandes da Silva
 Escrevente Autorizado

[Handwritten signatures and marks]



2. RPJ JUNDIAI Nº 70669



Liga Jundiaense de Futebol de Salão
 FUNDADA EM 13 DE JULHO DE 1956
Filiada à Federação Paulista de Futebol de Salão
 JUNDIAI - TERRA DO FUTEBOL DE SALÃO - A MODALIDADE MAIS PRATICADA NO BRASIL
 RUMO AO FUTEBOL DE SALÃO OLÍMPICO

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 42 - Os membros dos Poderes da LIGA JUNDIAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária em 18 de fevereiro de 1998, terão os seus direitos assegurados até a data da Assembléia Geral ordinária que se realizará no mês de fevereiro de 2002.

Artigo 43 - Excepcionalmente, no exercício de 2000, será levantado Balanço Patrimonial de 1º a 31 de dezembro de 2000, para efeito de ajuste do exercício da LIGA JUNDIAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO.

Artigo 44 - Para fins de ajuste estatutário, objetivando o cumprimento do Artigo 15º parágrafo 1º, o mandato do TJDS da LIGA JUNDIAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO a ser instalado de acordo com este Estatuto, vencerá no mês de fevereiro de 2002.

CAPÍTULO XVIII
DO ESTATUTO

Artigo 45 - o PRESENTE Estatuto, parcialmente reformado, teve sua proposta de revisão e alteração aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária de 18 de fevereiro de 1998, especialmente convocada, revogando qualquer disposição em contrário e entrará em vigor após sua inscrição no Cartório de Registro Público.

Am


4º TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAI
 Rua Senador Fonseca, 1296
 Fone/Fax: (011) 4521-8100
AUTENTICAÇÃO
 02 DEZ. 2013
 Autentico a presente cópia reprogrática
 com o original a mim apresentado
 Válido somente em caso de autenticação

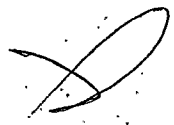
Jundiaí, 30 de setembro de 2000

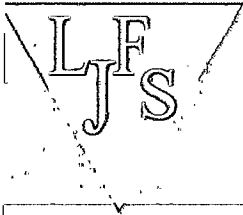

 DEVANIR ALVES BARBOSA
 ADVOGADO OAB-SO 73032


 VANILO TONELLO
 PRESIDENTE DA DIRETORIA

Evandro Fernandes da Silva
 Representante Autorizado


 JOSÉ ANTÔNIO REGANIN
 PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL





Liga Jundiaense de Futebol de Salão
FUNDADA EM 13 DE JULHO DE 1956

Filiada à Federação
Paulista de
Futebol de Salão

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2012

- Torneio da Uva – categoria principal – de fevereiro a maio – 200 participantes
- Curso de Árbitros e Anotadores – 20 participantes
- Copa Regional de Futsal Feminino – sub-21 – 110 participantes
- Copa Cidade de Jundiaí – categorias menores – de março a dezembro – 1600 participantes
- Copa Garotão – categorias menores – de setembro a dezembro – 800 participantes
- Copa Feminina – categoria sub-17 – de setembro a dezembro – 120 participantes
- Copinha de Futsal – categoria de 06 a 08 anos – de outubro a dezembro – 250 participantes



TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ / SP
Bel. José Fernandes da Silva - Tabelião
Rua Onze de Junho, 142 - Centro - Jundiaí / SP - CEP: 13201-038 Tel: (11) 4521-8101 - Fax: 4522-1800 - E-mail: tabeliao@lajfs.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:

FABIO DA SILVA PRADO.

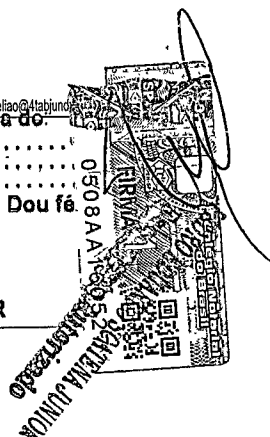
no documento sem valor econômico. Dou fé
Em testemunho da verdade.

Jundiaí, 10/12/2013.

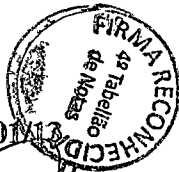
Por firme R\$ 4,25 Total: R\$ 4,25

PEDRO EDUARDO SCATENA JUNIOR

VÁLIDO SOMENTE PARA USO DE AUTENTICAÇÃO



Jundiaí, 04/01/13



Fabio da Silva Prado
Vice-Presidente da LJFS



RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO DE 2013

Informamos que ano de 2013, foram realizados sobre nossa organização os campeonatos nas categorias menores e adulto conforme descrito abaixo, também fomos parceiros em outras competições fornecendo apoio logístico ou fornecendo arbitragem para outros campeonatos na cidade de Jundiáí.

1 - Copa Cidade de Jundiáí

Categoria : Adulto

Período de Realização : Abril à Julho

Equipes Participantes : 11

Quantidade de Atletas : 165

2 - Copa Regional de Futsal Jundiáí

Categorias : Sub 9/11/13/15/17

Período de Realização : Março à Novembro

Equipes Participantes : 63

Quantidade de Atletas : 1200

3 - Copa Garotão

Categorias : Sub 8/10/12/14/16

Período de Realização : Maio à Novembro

Equipes Participantes : 66

Quantidade de Atletas : 800

Ediwilson Rosseto

Presidente



Cartório do 1º Tabelião de Notas de Jundiáí - Estado de São Paulo
RUA RANGEL PESTANA, Nº 465 - CENTRO - JUNDIAÍ - SÃO PAULO - CEP 13201-000 - TEL. 4521-0611 / 4806-4414
José Lucas Rodrigues Olgado - Tabelião


Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de: EDIWILSON ROSSETO.
Dou fé: Jundiáí-SP, 09/12/2013. Em Test. da verdade.
DEBORA DAS GRAÇAS DELGADO MARGUES R\$ 4,25.
Seq: 4857495050484951495250535348
** VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE **


L.J.F.S. - LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO


BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2.012

<u>1 - ATIVO</u>		<u>1 - RECEITAS</u>	
1.1 - Disponível		1.1 - Subvenções PMJ	9.000,00
1.1.1 - Depósitos Bancários	1,00	1.2 - Doações e Patrocínios	87.080,00
1.1.1.1 - Aplicação Bradesco	7.284,22	1.3 - Rendimentos Aplicações Financeiras	9,89
TOTAL	7.285,22	2 - DESPESAS	96.089,89
=====		=====	
<u>2 - PASSIVO</u>			
2.1 - Patrimônio Líquido		2.1 - Despesas Diversas	3.000,00
2.1.1 - Resultado Acumulado		2.2 - Serviços Contábeis	3.600,00
2.1.1.1 - Deficit de 2.011	(19,43)	2.3 - Honorários de Atletas	48.192,46
2.1.1.1.1 - Superavit 2012	7.304,65	2.4 - Despesas Bancárias	1.121,05
		2.5 - Planilha de Arbitragem	31.972,43
		2.6 - Despesas Tributárias	899,30
			88.785,24

2 - TOTAL 3 - SUPERAVIT DO EXERCÍCIO
===== =====
7.285,22 7.304,65


Edilson Rosseto
Presidente


Walter Luiz Ribeiro
Diretor Financeiro


Aparecida Diocelia Pazian
CRC 1 SP 165882/0-0

A-PARECIDA DIOCELIA PAZIAN
CPF: 052.833.048-10
CRC 1 SP 165882/0-0



DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que não somos remunerados pelo exercício dos nossos cargos de diretores da Liga Jundiaiense de Futebol de Salão.

Jundiaí, 02 de dezembro de 2013.

Ediwilson Rosseto
Presidente

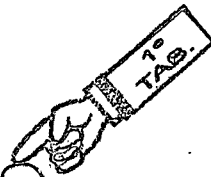


Fabio da Silva Prado
Vice-presidente



Evandro Fernandes da Silva
Escrivente Autorizado

Wilson Roberto Fernandes

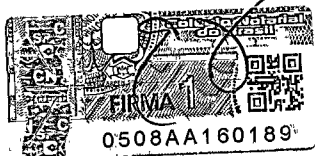


Antonio Tadeu Pavanelli
Diretor de Arbitragem

4o TABELIAO Diretor Secretário
Rua Onze de Junho, 142 - Centro
Jundiaí - SP - Fone: 011-4521-6100

Reconheço por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
FABIO DA SILVA PRADO
Jundiaí, 04 de Dezembro de 2013

Em Testemunho da verdade,
EVANDRO FERNANDES DA SILVA
ESCRIVENTE AUTORIZADO

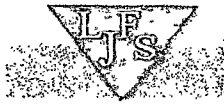


Registro Civil das Pessoas Naturais de Jundiaí - SP - Santo de O. Salvador
Rua Lacerda Franco, 170 - Vila Arens - Jundiaí / SP - Tel.: 4587-1900

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de
ANTONIO TADEU PAVANELLI e dou fe.
Jundiaí, 04 de dezembro de 2013
Em Testemunho da verdade,
MARCUS VENTURIM BALBINO DE FREITAS - Escrivente
Valor 4,25 Cart. 0305 Carta: 276 Nr: 0736

CARTÓRIO REG CIVIL
de O. Sal. S. Jundiaí
CUIABACHA Nº 2

FIRMA 0505AA303768



ATA DE POSSE MEMBROS DA DIRETORIA

Este documento é cópia do Livro Ata, folhas 47 verso e 48 averso.

Ata de posse dos demais membros da Diretoria da Liga Jundiaiense de Futebol de Salão, quadriênio janeiro de dois mil e dez à janeiro de dois mil e catorze, ao primeiro dia do mês de março de dois e dez na sala de reunião do Complexo Esportivo Dr. Nicolino de Luca, onde também fica a sede da Liga Jundiaiense de Futebol de Salão, o presidente da Diretoria Os trabalhos foram iniciados pelo Sr. Edwilson Rossetto, às dezenove horas e trinta minutos apresentou-se e deu posse aos demais membros da diretoria nominados abaixo e secretariando os serviços o Sr. Wilson Roberto Fernandes:

Membros da Diretoria

- o Edwilson Rossetto – Presidente;
- o Fabio da Silva Prado – Vice-presidente;
- o Wilson Roberto Fernandes – Diretor Secretário;
- o Walter Luiz Ribeiro – Diretor Tesoureiro / Patrimônio;
- o Antonio Tadeu Pavanelli – Diretor de Oficiais de Quadra e Mesa/ Relações Públicas;
- o Carlos Henrique Siebert – Diretor de Marketing/ Diretor Social;
- o Fabio da Silva Prado – Diretor de Categorias Menores;
- o Ricardo Schiamarelli – Diretor de Categorias Maiores;
- o Gilmar Aparecido Sgarbose – Diretor de Clubes;
- o João Guilherme Brochi Maffia – Diretor Jurídico;

Conselho Deliberativo e Fiscal

- o Manoel da Silva Prado;
- o Luis Henrique Mazzi;
- o Célio Carlos Chagas;

Suplentes Conselho Deliberativo e Fiscal

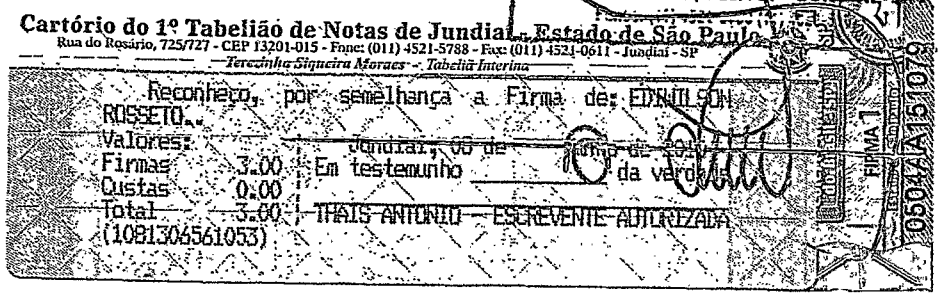
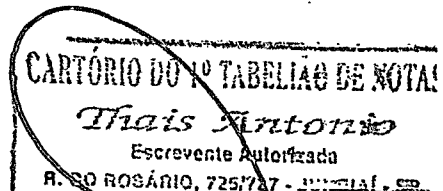
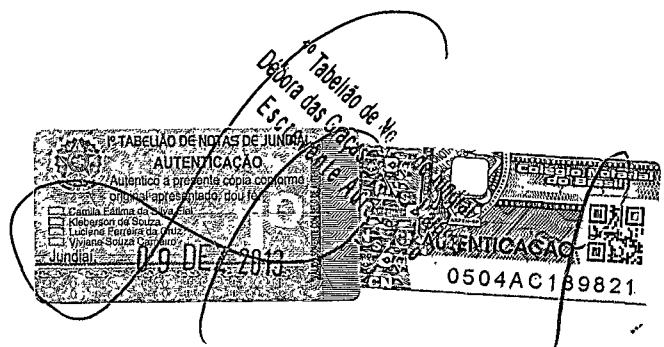
- o Armando Piccolo;
- o Rinaldo José Nascimento;
- o Valter Lopes.

Tribunal de Justiça Desportiva

- o Marcos Antonio Mendonça;
- o Ibero Lordelo;
- o Rene Belode;
- o Ednei Eduardo Rizzi;
- o Alan Silvestre.

Nada mais tendo a relatar os trabalhos foram encerrados as vinte e hora e dez minutos.

(Handwritten signature)
Edwilson Rosseto
Presidente





ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

Este documento é cópia do livro ata folhas 50 anverso e 50 verso.

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e treze às dezoito horas foram iniciados os trabalhos com a presença dos senhores Ediwilson Rosseto presidente, Fabio da Silva Prado vice-presidente, Wilson Roberto Fernandes diretor secretário e Antonio Tadeu Pavanelli diretor de arbitragem e secretariando os trabalhos o Sr. Airton Castaldi; o intuito da reunião foi para o presidente e todos presentes deliberarem sobre o afastamento de alguns membros da diretoria que foram empossados no dia primeiro dia de março de dois mil e dez, com mandato de quatro anos até janeiro de dois mil e catorze e que deixaram de comparecer para desempenhar as suas funções, como nos encontramos em final de mandato, ficou definido com a anuência de todos os presentes o presidente de acordo com as normas estatutárias a determinação da vacância dos cargos com a consequente destituição dos membros de diretoria que se afastaram, ou sejam:

Walter Luiz Ribeiro – Diretor Tesoureiro e Patrimonio;

Carlos Henrique Siebert – Diretor de Marketing e Social;

Ricardo Schiamarelli – Diretor de Categorias Maiores;

Gilmar Aparecido Sgarbose – Diretor de Clubes;

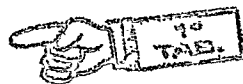
João Guilherme Brochi Maffia – Diretor Juridico.

Sendo que o Sr. João Guilherme Brochi Maffia, foi o único que solicitou de forma oficial o seu desligamento do quadro de diretoria, registro esse conforme ata lavrada em vinte e quatro de janeiro do ano de dois mil e treze.

Nada mais tendo a relatar os trabalhos foram encerrados às dezoito horas e trinta minutos.

Ediwilson Rosseto

Presidente



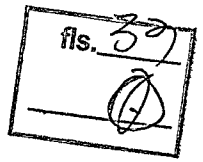
Cartório do 1º Tabelião de Notas de Jundiaí - Estado de São Paulo
RUA RANGEL PESTANA, Nº 465 - CENTRO - JUNDIAÍ - SÃO PAULO - CEP 13201-000 - TEL. 4521-0611 / 4521-0612
José Lucas Rodrigues Olegado - Tabelião

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de: EDIWILSON ROSSETO.
Dau fé. Em Test. da verdade. R\$ 4,25.
Jundiaí-SP, 09/12/2013.
DEBORA DAS GRACAS DELGADO MARQUES
Seq: 4857495050484251495250545051
** VALIDO SOMENTE COM O BELO DE AUTENTICIDADE **

1º Tabelião de
Debora das Gracas
Escritório de
Firma
05044A222329

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.882.806/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/11/1996
NOME EMPRESARIAL LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L.J.F.S.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV PROFESSOR GIACOMO ITRIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 18	
CEP 13.208-070	BAIRRO/DISTRITO ANHANGABAU	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 29/11/2013 às 11:17:45 (data e hora de Brasília).

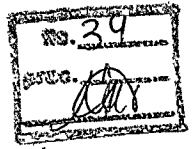
Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 379**

PROJETO DE LEI Nº 11.447

PROCESSO Nº 68.648

De autoria do Vereador **GERSON SARTORI**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a “**LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**”.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com documentos de fls. 5/33, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

A proposta se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, caput), quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45) sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, assim como encontra respaldo na Lei federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, no termos do art. 47, I do R.I.

QUORUM: maioria simples (art. 44, caput, L.O.M).

S.m.e.

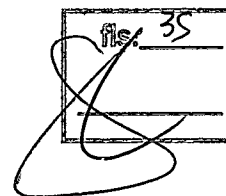
Jundiaí, 10 de dezembro de 2013.


RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico


FÁBIO NADAL PEDRO
Consultor Jurídico


MARCIA REGINA ALVES CARNEIRO
Estagiária de Direito


RAFAEL CESAR SPINARDI
Estagiário de Direito



Processo nº 67.899

Projeto de lei nº 11447

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 391**

Trata-se de análise do projeto de lei, de autoria do Vereador **GERSON SARTORI**, que declara de utilidade pública a **LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**.

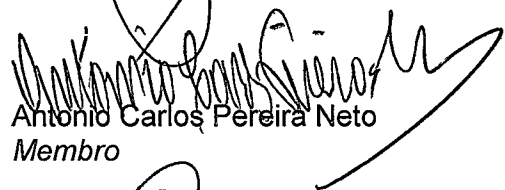
O projeto vem instruído com a justificativa de fls. 04 e documentos de fls. 05/33.


A Consultoria Jurídica da Casa (fls. 34) apontou que o projeto reúne condições de legalidade.

Por conta de todo exposto, somos favoráveis ao projeto de lei.

Jundiaí, 10 de dezembro de 2013.


Paulo Eduardo Silva Malerba
Presidente

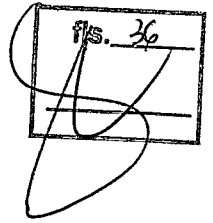

Antonio Carlos Pereira Neto
Membro


Roberto Conde Andrade
Membro

APROVADO
10/12/13

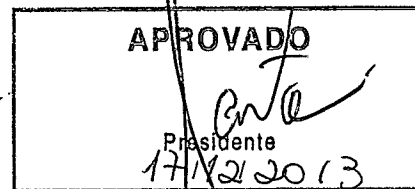

Antonio de Padua Pacheco
Relator


Paulo Sérgio Martins
Membro



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 211

PREFERÊNCIA PARA APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 11.447, DO VEREADOR GERSON SARTORI, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO".



REQUEIRO À MESA, NA FORMA FACULTADA PELO REGIMENTO INTERNO, SOB APRECIÇÃO DO PLENÁRIO, PREFERÊNCIA PARA APRECIÇÃO DO MENCIONADO PROJETO.

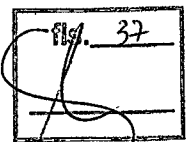
Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2013.



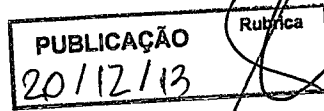
GERSON HENRIQUE SARTORI



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo



Proc. 68.648



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.447


Declara de utilidade pública a "LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO".

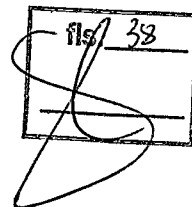
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de dezembro de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a **LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de dezembro de dois mil e treze (18/12/2013).


GERSON SARTORI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.447

PROCESSO Nº. 68.648

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

18 / 12 / 13

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Cevitar

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

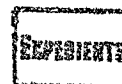
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

14 / 01 / 14

W. Manfredi

Diretora Legislativa



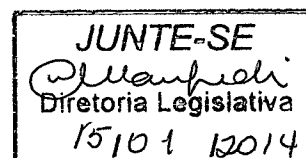
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF.G.P.L. n.º 003/2014

Processo n.º 32.573-9/2013

Jundiaí, 13 de janeiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.132, objeto do Projeto de Lei nº 11.447, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.132, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Declara de utilidade pública a “LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO”.

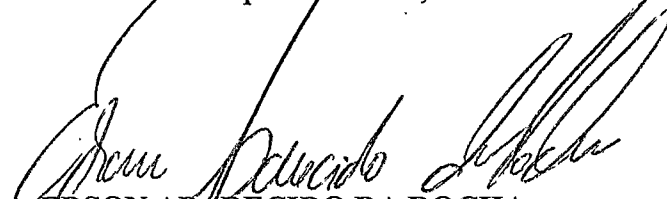
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a *LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO*, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
22/01/14	<u> </u>